

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise da Impugnação ao Edital – Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Processo Licitatório nº 081/2026

Interessado: PJV Construções Ltda.

I – OBJETO

Trata-se da análise técnica da impugnação apresentada pela empresa **PJV Construções Ltda.**, referente a supostas divergências entre a planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas relativas à estrutura metálica e ao sistema de cobertura da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

O presente parecer possui caráter exclusivamente técnico, visando verificar se os apontamentos apresentados comprometem a formulação das propostas ou a competitividade do certame, bem como orientar a Comissão de Contratação quanto às providências cabíveis, observando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve assegurar aos licitantes igualdade de condições, transparência e definição suficiente do objeto licitado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 determina que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, sem criar restrições indevidas à competitividade.

Da mesma forma, o TCE-RS possui entendimento consolidado de que falhas meramente formais, erros materiais ou divergências sanáveis entre documentos técnicos não constituem motivo suficiente para anulação ou revogação do certame quando não comprometem a compreensão do objeto nem alteram sua essência, devendo a Administração promover os esclarecimentos necessários para garantir a ampla competitividade.

III – ANÁLISE TÉCNICA

Item "a" – Divergência entre Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Terça de Cobertura)

A impugnante apontou divergência entre a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo quanto à especificação da terça metálica de cobertura.

Após conferência dos documentos técnicos, verificou-se que realmente ocorreu **erro material de digitação** no Memorial Descritivo.

Esclarece-se que a especificação correta da terça metálica a ser executada é: **Perfil PUE 210 x 75 x 28 x 2,25 mm**

A referida especificação já consta corretamente na Planilha Orçamentária, documento utilizado para composição dos custos e elaboração das propostas comerciais.

Em projetos públicos é entendimento técnico consolidado que, havendo erro material isolado em documento descritivo, sem repercussão nos quantitativos e custos da planilha orçamentária, prevalece a especificação constante no orçamento e nos demais documentos técnicos que compõem o projeto executivo.

Trata-se, portanto, de mera correção formal, não havendo qualquer alteração do objeto licitado nem necessidade de modificação dos quantitativos ou dos valores referenciais.

Item "b" – Código SINAPI do Perfil Metálico

A empresa questiona que o perfil constante da composição SINAPI não corresponde exatamente ao perfil especificado no projeto.

Tecnicamente, tal apontamento não merece prosperar.

É amplamente conhecido na engenharia de custos que o SINAPI não contempla a totalidade dos perfis estruturais metálicos existentes no mercado nacional.

Em razão dessa limitação, é prática consolidada, inclusive aceita pelos órgãos de controle, a utilização de composições com perfis equivalentes ou semelhantes, desde que mantenham compatibilidade técnica e econômica com o elemento projetado.

No presente caso o perfil utilizado como referência possui características estruturais equivalentes, o fornecimento comercial do aço ocorre predominantemente por peso (kg), e o custo unitário do aço estrutural é determinado essencialmente pelo peso do material, tornando economicamente equivalente a utilização da composição adotada.

Assim, a utilização da composição SINAPI semelhante atende plenamente às boas práticas de orçamento de obras públicas, não gerando qualquer prejuízo à Administração nem aos licitantes.

Item "c" – Sistema de Cobertura com Telha Zipada

A impugnante solicita esclarecimentos acerca da composição do sistema de cobertura, especialmente quanto à espessura da telha e à inexistência, na planilha, de perfis cartola e pintura.

Após análise técnica, esclarece-se que a composição orçamentária foi elaborada considerando o fornecimento completo do sistema de cobertura.

A descrição constante da planilha estabelece: **"Materiais e serviço de perfilação de telha zipada"**.

Tal composição engloba todo o conjunto necessário para a perfeita execução do sistema, incluindo:

- telha zipada, perfilação, acessórios de fixação, perfis cartola, elementos complementares, acabamentos.

Adicionalmente, o Memorial Descritivo estabelece de forma expressa que a telha especificada possui espessura de **0,65 mm**, sendo esta a especificação oficial do projeto.

Dessa forma, resta esclarecido que:

- deverá ser utilizada telha zipada em chapa de **0,65 mm**;
- os perfis cartola integram a composição do sistema de cobertura;
- a pintura faz parte do conjunto fornecido na composição orçamentária;

- inexistência de necessidade de inclusão de item específico em planilha para componentes já contemplados na composição adotada.

Portanto, não há omissão orçamentária nem necessidade de alteração dos quantitativos licitados.

IV – CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise integral da impugnação apresentada pela empresa **PJV Construções Ltda.**, conclui-se que os questionamentos formulados se referem exclusivamente a esclarecimentos técnicos e à correção de erro material de digitação, não sendo identificadas inconsistências capazes de comprometer a definição do objeto, a elaboração das propostas ou a competitividade do certame.

Especificamente:

- **Item "a"**: reconhece-se erro material de digitação no Memorial Descritivo, esclarecendo-se que a especificação correta da terça metálica é o perfil **PUE 210 x 75 x 28 x 2,25 mm**, prevalecendo a especificação constante na Planilha Orçamentária;
- **Item "b"**: esclarece-se que a utilização de composição SINAPI com perfil estrutural semelhante é procedimento técnico amplamente aceito, diante da inexistência de todos os perfis comerciais na base oficial de composições, não ocasionando distorção de custos;
- **Item "c"**: esclarece-se que a composição referente ao fornecimento e à perfilação da telha zipada contempla todos os materiais necessários à execução do sistema de cobertura, inclusive perfis cartola, acessórios e pintura, devendo ser empregada telha com espessura de **0,65 mm**, conforme especificado no Memorial Descritivo.

Dessa forma, considerando que os esclarecimentos prestados eliminam quaisquer dúvidas de interpretação, sem alterar quantitativos, especificações essenciais, preços de referência ou condições de competição entre os licitantes, **este parecer técnico manifesta-se pelo indeferimento da impugnação**, com a emissão dos devidos esclarecimentos e correção do erro material identificado no Memorial Descritivo, **orientando a Comissão de Contratação pela manutenção e continuidade do Processo Licitatório**, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

Pará, 15 de julho de 2026.

Engenheiro Civil
Jonatas Martins das Chagas
CREA RS246244